



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 02036/17  
PLE N° 016/17

Altera redação do Art 16, da Lei 12.162, de 2016, altera o caput do art. 21 da Lei n. 8.133, de 12 de janeiro de 1998; a ementa; o art. 1º; o caput do art. 2º; o caput, o parágrafo único, renumerando-o para §1º, e seus incs. do art. 3º; o caput e o §4º do art. 4º; o inc. II do caput e o inc. II do §1º do art. 5º; o caput do art. 7º; o art. 8º; o caput do art. 9º; a al. d do inc. I e a al. d do inc. II do art. 11; os incs. II, III e IV do art. 21 e o parágrafo único do art. 37, inclui o §2º no art. 3º; os §§ 6º e 7º no art. 4º e o art. 21-A, e revoga o inc. VIII do caput e o inc. I do § 1º do art. 5º e o art. 13, todos na Lei nº 12.162, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe so-bre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

Emenda N<sup>o</sup> 2 ao PLE N° 016/17

Altera redação do Art 16, da Lei 12.162, de 2016, de que trata o PLE nº 016/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 A identidade visual dos veículos cadastrados para prestar o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros consistirá de elementos discretos de reconhecimento do serviço, devendo ficar no interior do veículo para apresentação, caso seja solicitado, por autoridade ou usuário.” NR

Thiago Duarte  
Dr. Thiago Duarte  
Vereador

NA TRIBUNA

**JUSTIFICATIVA**

Porto alegre 14 de agosto de 2017.

*Thiago Duarte*  
**Vereador Dr Thiago**

*Dr. Thiago Duarte*  
**Vereador**